



Governo do Estado de

RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Ofício nº 2313/2020/SEFIN-ASTEC

Porto Velho, 13 de abril de 2020.

Ao Senhor,

Rodrigo Araujo Carneiro

Associação Nacional dos Distribuidores de Autopeças – ANDAP

Avenida Paulista, nº 1009 – 1º andar Cj.101

CEP 01311-919

SÃO PAULO – SP.

Assunto: Requerimento ANDAP - Solicitação de medidas tributárias para minimizar os efeitos do COVID-19.

Senhor Presidente,

Ao tempo em que apresentamos nossos cumprimentos, em atenção ao Requerimento que solicita medidas para minimizar os efeitos do COVID-19 e seus reflexos na atividade econômica e no emprego, informamos que foi instaurado um processo administrativo n. 0030.149430/2020-23, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, do qual encaminhamos cópia, em anexo, do Memorando nº 134/2020/SEFIN-CRE (0011082784), expedido pela Coordenadoria da Receita Estadual, para conhecimento.

Atenciosamente,

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

SEFIN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 13/04/2020, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0011090016** e o código CRC **B4C2A702**.

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Memorando nº 134/2020/SEFIN-CRE

À
Assessoria Técnica - SEFIN

Assunto: **Solicitação de benefícios fiscais e outras medidas**

Senhora Assessora,

Encaminhamos para compor resposta à solicitação da Associação Nacional dos Distribuidores de Autopeças – ANDAP, de 20 de março de 2020, em que requer medidas nos âmbitos tributário, fiscal, trabalhista e de comércio exterior em relação ao segmento econômico no qual suas representadas atuam, e que possam proporcionar mecanismos para que as empresas consigam superar a crise advinda da Covid-19.

A resposta às medidas requeridas no documento supracitado seguem sintetizadas abaixo com as medidas já implementadas pelo Estado de Rondônia, as em estudo para serem implementadas ou que não estão no rol de competências desta Secretaria de Finanças conforme segue:

ANDAP 1 – Reduzir e postergar o recolhimento do ICMS e ICMS-ST por 6 (seis) meses.

PLANO DE AÇÃO DO ESTADO: o Estado de Rondônia prorrogou o vencimento do ICMS receita 1231, 1658 e 1659 com vencimento em março e abril pelo prazo de 7 (sete) meses, conforme Decreto n. 24.909/20.

ANDAP 2: Retirar autopeças da substituição tributária assim como outros estados já fizeram, tais quais, Santa Catarina e Goiás.

PLANO DE AÇÃO DO ESTADO: a Secretaria de Finanças por intermédio da Coordenadoria da Receita Estadual criou uma equipe técnica para monitorar o nível de atividade econômica e propor as ações justas e necessárias de acordo com o impacto sofrido por cada setor e em consonância com os resultados colhidos na base de dados de NFe NFce.

No que tange aos estados citados, não nos compete inferir o mérito dos parâmetros que os levaram implementar as aludidas medidas. Conquanto, em várias reuniões no Confaz (GT 34 – ST), os representantes de ambos os estados citados já manifestavam a intenção de denunciar o Protocolo 41/08, inclusive GO já o havia levado a feito em 2017.

Tendo em vista que Rondônia nunca aderiu ao referido protocolo, recentemente o setor varejista de autopeças rechaçou a intenção do estado de retirar o segmento da substituição tributária em relação às operações internas e na entrada do estado.

Neste sentido, informamos que o Estado de Rondônia por intermédio da Coordenadoria da Receita Estadual mantém diálogo aberto e constante com o segmento econômico para que as demandas destas empresas como um todo (atacado e varejo), possam ser avaliadas levando em consideração o interesse público, as circunstâncias e as necessidades encetadas decorrentes do nível da atividade econômica.

ANDAP 3: Postergar por 90 (noventa) dias a entrega de todas as obrigações acessórias de tributos e escrita fiscal e contábil.

PLANO DE AÇÃO DO ESTADO: o cumprimento das obrigações acessórias, tais como emissão de documentos fiscais e entrega das informações mensais, é requisito essencial para que a equipe de controle da situação econômica e financeira do estado, criada no âmbito da Secretaria de Finanças e da Coordenadoria da Receita Estadual, possa apresentar sugestões de medidas nas searas de cumprimento de obrigação principal ou acessória com níveis de garantia que não comprometam o equilíbrio fiscal do estado.

Ademais, somente com base nestas informações, tanto as empresas, quanto o estado podem estabelecer diretrizes estratégicas confiáveis para superar o momento de incertezas vivido pela humanidade. Com efeito, planejar sem o mínimo destas informações só aumentaria o nível de incerteza para todas as personagens que exercem seus papéis relevantes neste enredo, que com toda certeza, haverá um final feliz para todos que ensejam o bem coletivo.

ANDAP 4: Coordenar junto aos governos federal e municipais ações para flexibilizar a legislação trabalhista.

PLANO DE AÇÃO DO ESTADO: esta matéria é constitucionalmente privativa da União, conforme disposição do art. 22, inciso I da Carta Magna hodiernamente vigente.

ANDAP 5: Facilitar o desembaraço de produtos importados, mesmo antes do desembarque.

PLANO DE AÇÃO DO ESTADO: esta matéria é competência privativa da União conforme disposição do art. 22, inciso VIII da Carta Magna hodiernamente vigente.

Porto Velho, 9 de abril de 2020.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**, Coordenador(a), em 09/04/2020, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011082784** e o código CRC **44A51086**.